



Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2020.

Aos Conselheiros e Diretores do CRF-RJ

Dos Conselheiros membros da Comissão de Tomada de Contas

**PARECER DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2020**

Os Conselheiros Membros da Comissão de Tomada de Contas, a saber: José Liporage Teixeira (CRF-RJ 5474 – Presidente), Adriano Tancredo de Castro (CRF-RJ 12281 – Membro Efetivo), Thiago Lopes das Dores (CRF-RJ 19128 – Membro Efetivo) e Wesley de Marce Rodrigues Barros (CRF-RJ 10333 – Suplente), eleitos e nomeados conforme portaria 1071/2020, em atenção ao Regimento Interno do CRF-RJ, 1304/2014, ao item XVII do Anexo I, Artigo 2º do referido Regimento e no uso de suas atribuições, e conforme Incisos XI e XII da Resolução nº 603/2014 e conforme letra “B”, Inciso IV do Art. 37 da Resolução 531/2010, vem através deste apresentar a análise do processo de Prestação de Contas referente ao ano de 2020.

Informamos que a apresentação das prestações de contas do exercício financeiro de 2020 infelizmente não ocorreu até o dia 15 do mês de março de 2021 conforme deliberação do CFF.

Ocorre que, em razão da pandemia do vírus SARS-Cov-2 ("coronavírus"), causador da COVID-19, as autoridades públicas foram obrigadas a tomar uma série de medidas que restringem a circulação de pessoas, motivando, inclusive a suspensão dos prazos processuais no âmbito dos Conselhos de Farmácia por meio da Resolução nº 682/2020 do CFF. No entanto, mesmo com a retomada dos prazos, conforme a Resolução nº 689/2020 do CFF, as medidas de distanciamento social permanecem impositivas, como forma de prevenir a proliferação do vírus.

Os trabalhos desta comissão também foram interrompidos devido a infraestrutura do prédio sede do CRF-RJ que fez com que a Diretoria do CRF-RJ tivesse que tomar a decisão de suspender o trabalho presencial. Além disso, os



colaboradores com comorbidades e que adoeceram com Covid-19 também acabaram precisando se afastar de suas rotinas de trabalho, o que acabou gerando maior prazo para adaptação e fechamento das contas referentes ao exercício de 2020.

Em virtude do exposto, a Comissão de Tomadas de Contas do CRF-RJ (2020-2021) solicitou três dilações de prazos da prestação de contas ao Conselho Federal de Farmácia solicitando a prorrogação de prazo para apresentar o seu parecer anual sobre as contas de 2020 do referido conselho, que se encerram em 15 de julho de 2021.

Esta Comissão de Tomada de Contas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 36, da Resolução nº 603/2014, após avaliação criteriosa e imparcial de todos os empenhos referente ao ano de 2020, entende que:

ITEM 1 – Sobre a Organização e Controle dos Documentos de Despesa e Receita:

Entendemos que a maioria dos empenhos analisados por esta comissão está organizado, e os processos instruídos na forma da lei, ou seja, justificativa do evento, autorização e controle da execução orçamentária, documento fiscal idôneo, atestado de realização/recebimento do serviço/produto e liquidação. Nem todos os processos encontram-se assinados, com seus devidos comprovantes de participação ou lista de presença. Encontramos processos onde faltam informações referentes aos empenhos ou com ausência de numeração e rubrica nas folhas. Nos surpreendemos com a grande quantidade de rasuras quanto a numeração das páginas em processos analisados do ano de 2020. Essa prática inviabiliza a qualificação de análise dos processos pela CTC, uma vez que foram adicionadas páginas posteriores ao visto;

ITEM 2 – Análise da Dinâmica Financeira:

Entendemos que a maioria dos empenhos analisados por esta comissão relacionados ao demonstrativo do Balanço Financeiro para o exercício de 2020



está organizado, e os processos instruídos na forma da lei. Verificamos que as contas bancárias são periodicamente conciliadas e os pagamentos e recebimentos confirmados através de extratos, relatórios e comprovantes bancários, porém em alguns empenhos as datas de baixas de valores no implanta não foram respeitadas, com documentos fora de ordem, tal prática fez com que não se tivesse conciliação contábil adequada, resultando em necessidade de rasuras nos processos; Foram observados também 2 (dois) casos de descontos indevidos relativos a férias, apontados pelos próprios funcionários do CRF-RJ. Os casos foram devidamente confirmados e corrigidos pelo setor de Recursos Humanos. Na maioria dos empenhos foi observada uma grande quantidade de recibos não assinados. Foram observados também que existiam recibos contábeis de valores diferentes dos valores depositados a título de adiantamento de afastamento médico e Licença médica, ou até mesmo a ausência de recibo de devolução de valores (referente a acordo coletivo do SINSAFISPRO), que foram devidamente corrigidos pelo setor de Recursos Humanos. Salientamos também a falta de um demonstrativo oficial de gastos referentes às contas de condomínios, aluguéis e consumos das seccionais do CRF-RJ;

ITEM 3 – Análise da Dinâmica Patrimonial:

O demonstrativo do Balanço Patrimonial para o exercício do ano de 2020 não apresentou nenhuma inconsistência.

ITEM 4 – Sobre a Previsão e Execução Orçamentária:

Verificamos que as contas de receitas e despesas estão bem detalhadas no Plano de Contas, e constatamos: A receita arrecadada e analisada foi de **R\$25.454.880,33** (fls. 04) e a despesa realizada **R\$22.961.400,55** (fls. 10) resultando um superávit no período analisado de **R\$2.350.942,09**.

Conforme balanço orçamentário (fls. 01) é observado também um rendimento de **R\$379.283,01** das aplicações financeiras, porém se liga um alerta



ao numero de inadimplentes abaixo discriminados, segundo o relatório de inadimplentes:

- ✓ **Inadimplentes de anuidade por pessoa física** - Foi observado um total de **6343** inadimplentes, totalizando um valor em aberto de aproximadamente **R\$2.962.179,00**.
- ✓ **Inadimplentes de anuidade por pessoa jurídica** - Foi observado um total de **3038** empresas inadimplentes, totalizando um valor em aberto de aproximadamente **R\$4.138.834,50**.
- ✓ **Inadimplentes em relação ao pagamento de multas** - Foi observado um total de **682** inadimplentes, totalizando um valor em aberto de aproximadamente **R\$ 3.514.158,88**.

Totalizando uma inadimplência no valor total de **R\$10.615.172,38**.

Por fim, vimos, por intermédio desta, recomendar observância em alguns pontos relevantes, a saber:

- a) **Setor Financeiro** - Necessidade de reorganização do Setor Financeiro do CRF-RJ, adaptando a realidade imposta pela Pandemia de COVID-19 que colocou os funcionários do CRF-RJ em home-office e licenciados devido a comorbidades, bem como pela infraestrutura imposta pelo prédio sede;
- b) **PCCS** - Necessidade de verificação da situação dos recursos humanos em relação ao PCCS (acompanhar a adesão dos funcionários) e a situação do Acordo Coletivo. Referência aos empenhos estimativos do nº 1 ao 11.

Propomos que seja realizada uma apresentação ao plenário da casa com os gastos de recursos humanos (gastos com funcionários,



colaboradores, assessores, estagiários e terceirizados), assim como, com as informações de acordo coletivo do SINSAFISPRO e um acompanhamento dos processos trabalhistas em andamento e encerrados seja favorável ou não ao conselho.

Esta comissão entende que a situação fiscal vivenciada pelo CRF/RJ, com a diminuição da arrecadação de receitas, com o corte das taxas antes arrecadadas, com o número de inadimplentes e sobretudo nessa conjuntura de pandemia, demanda uma maior atenção em relação aos gastos e, no particular, ao gasto com o funcionalismo. Diante dos fatos recomendamos um congelamento nos reajustes de salários e benefícios dos servidores do CRF/RJ. Salientamos que não se trata de uma redução do valor da remuneração dos servidores deste conselho, uma vez que esta recomendação visa temporariamente o aumento de despesas com pessoal para possibilitar que este conselho enfrente as crises decorrentes da pandemia de Covid-19, buscando sempre a manutenção do equilíbrio fiscal. Vale destacar que recentemente o próprio plenário do STF julgou por unanimidade como constitucional a LC 173/20 que, no contexto da pandemia, ficou conhecida como Lei de Socorro aos Estados, incluindo o trecho que proíbe o reajuste no salário de servidores federais, estaduais e municipais até 31 de dezembro de 2021. Os gastos com pessoal podem futuramente quebrar financeiramente este conselho, então medidas e critérios precisam ser criados para zelar por esta casa. Como por exemplo, ver a possibilidade jurídica que no caso das despesas do CRF superem X% (porcentagem estipulada de acordo com as orientações do próprio regional e do federal) das receitas ou em situações de calamidade pública (ex: covid-19) se ter uma restrição para contratações e remuneração de servidores;

- c) **Empenhos** - Para celeridade na avaliação dos empenhos, sugerimos que todos sejam devidamente montados e conferidos anteriormente a análise da CTC e que estejam em conformidade com todas as



documentações comprobatórias, além de todas as informações preenchidas, bem como numeração das páginas com as devidas assinaturas e carimbos. Na impossibilidade de comprovações de gastos, os envolvidos devem ser notificados a fim de devolverem o valor recebido por este Regional; Referência aos empenhos de nº: 09, 75, 270, 330, 361, 417, 418, 420, 421, 474, 475, 639, 675, 677, 678, 742, 923, 1019, 1049, 1100 e 1108. Salientamos a importância de serem anexados aos processos que fazem jus a informação: Pregões eletrônicos, Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT e os documentos de baixa de anulação ao fim do empenho. Referência aos empenhos de nº: 44, 129, 265, 316, 384, 474, 475, 633, 656, 674 e 828.

- d) **Plano de Saúde** - Qual a política de pagamentos e quem são os beneficiados dos planos de saúde pelo CRF-RJ, bem como a comprovação da devolução de valores referentes a coparticipação no mesmo, caso existam, que seja de forma transparente e devidamente descrita nos processos referentes a tal objeto; Referência aos empenhos de nº: 19, 20, 64, 77, 508, 687, 1110 e 1111.
- e) **Auxílio transporte** - Necessidade de criação fluxo de controle de assiduidade e cargas horárias para funcionários, colaboradores, assessores e estagiários afastados e em licença sem vencimentos, tanto presencial como remotamente; Referência aos empenhos de nº: 112 e 160.
- f) **Tramitação Digital** – Durante a análise dos empenhos, houve uma morosidade em analisa-los devido à falta de assinaturas, principalmente devido a pandemia, fato este que poderia ser resolvido se as tramitações dos processos fossem em versão digital. Sugerimos que a tramitação dos processos seja em versão digital, onde as assinaturas da Diretoria e dos cargos de Confiança sejam eletrônicas mediante certificação digital; Referência ao empenho de nº: 75.



- g) **Numeração das páginas** - Há grande quantidade de rasuras quanto a numeração das páginas em processos analisados do ano de 2020. Essa prática inviabiliza a qualificação de análise dos processos pela CTC, uma vez que foram adicionadas páginas posteriores ao visto; Referência aos empenhos de nº: 10, 17, 76, 96, 125, 198, 207, 214, 264, 265, 267, 281, 305, 316, 325, 340, 530, 662, 829, 856, 864, 867, 924, 944, 945, 946, 996, 1065, 1070, 1092, 1099, 1111 e 1123.
- h) **Cálculo de combustível** - Elaboração de formulário padrão para comprovação dos cálculos de gastos com combustíveis, uma vez que atualmente é feito a lápis em um mapa do google.
- i) **Demonstrativo de Condomínio** - Falta demonstrativo oficial de gastos referentes às contas de condomínios, aluguéis e consumos das seccionais do CRF-RJ; Referência aos empenhos de nº: 208, 910 e 1106.
- j) **Adiantamento de Afastamento** - Durante a análise dos empenhos, foi verificado que existem recibos contábeis de valores diferentes dos valores depositados a título de adiantamento de afastamento médico e Licença médica, ou até mesmo a ausência de recibo de devolução de valores (referente a acordo coletivo do SINSAFISPRO). Solicitamos que seja apresentado um relatório contendo a lista de todos os funcionários que solicitaram o adiantamento das cláusulas 8 e 15 do acordo coletivo com os valores pagos e devido ressarcimento; Referência aos empenhos de nº: 1, 4 e 6.
- k) **Desconto em Folha** - Qual a base legal para o desconto em folha do sindicato relacionado a capitalização e empréstimo dos funcionários do CRF-RJ? Referência ao empenho de nº: 1.



- l) **Automóvel** - No empenho de nº 303, vem descrito um acidente com um carro do conselho, em decorrência disso solicitamos melhores explicações sobre o fato. Quem seria responsável pelos custos dos sinistros em veículos alugados pelo CRF-RJ? O Registro de Ocorrência referente ao sinistro deveria ser anexado ao processo? Se os custos não forem de responsabilidade deste conselho, solicitamos que seja anexado documento de reembolso.
- m) **Divergências na montagem do processo e diferença de valores** - As datas de baixas de valores no implanta não foram respeitadas. Tal prática fez com que não se tivesse conciliação contábil adequada, resultando em necessidade de rasuras nos processos. Foi observado também erros nos valores referente as baixas de pagamentos e empenhos. Referência aos empenhos de nº: 64, 229, 814, 1115 e 1123.
- n) **Assinatura dos Recibos** - Grande quantidade de recibos não assinados nos processos de 2020. Faz-se urgente a necessidade de criação de procedimento que garanta o cumprimento do ateste; Referência aos empenhos de nº: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 13, 14, 165 e 1116.
- o) **Passagens Aéreas** - Não há informações dos motivos para solicitações de passagens aéreas. Rever os fluxos de informações comprovando as aprovações nos processos; Referência ao empenho de nº: 262.
- p) **Contrato para Seleção de Estagiários** – Existe alguma lei a respeito que obriga o CRF a fazer a seleção de estagiários via Fundação Mudes? Sugestão de revisão dos termos referentes ao contrato para Seleção de Estagiários, afim de que possam ser encontradas alternativas mais econômicas; Referência ao empenho de nº: 164.
- q) **Assessores** - Embora convencidos da legalidade e legitimidade que sustentam a contratação de assessores, a CTC vem sugerir que, o



número de assessores seja compatível com a demanda de trabalho do Regional e que a produtividade de cada um seja justificada, periodicamente, no Portal da Transparência e nas reuniões plenárias. Isto vai de encontro a princípios constitucionais, os quais são hierarquicamente superiores a lei e reforça o compromisso da gestão com transparência e publicidade.

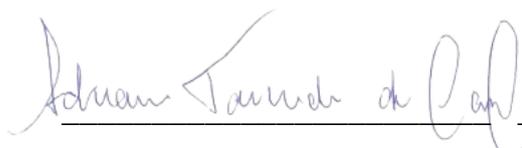
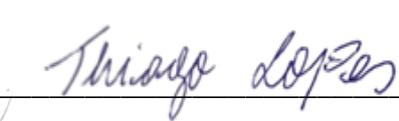
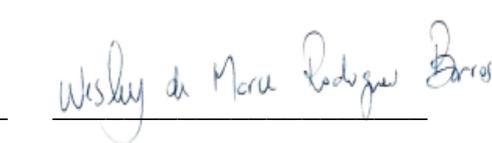
- r) **Chefias dentro do CRF** - Que apresentem sua produtividade trimestralmente para o plenário da casa, e que a mesma seja divulgada no Portal da Transparência;
- s) **Sentenças Judiciais** – Solicitamos melhores explicações a respeito dos pagamentos de sentenças judiciais por condenação, referente aos empenhos de nº: 142, 179, 630, 648. Qual o impacto dessas ações na situação financeira do CRF/RJ? Temos alguma em curso? O que pode ser feito para minimizar tal situação?
- t) **Impostos e Taxas** – Solicitamos melhores explicações a respeito dos impostos e taxas. Do que se trata? Referente aos empenhos de nº 174, 175, 230, 304, 754, 755, 756, 857, 1059, 1064, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075
- u) **Honorários de Sucumbência** – Temos grande preocupação com o número de honorários de sucumbência pagos pelo CRF/RJ, referente aos empenhos de n: 53, 115, 143, 180, 272, 296, 302, 314, 341, 378, 394, 415, 435, 446, 447, 523, 543, 544, 545, 604, 631, 635, 641, 642, 659, 660, 661, 671, 679, 680, 681, 700, 729, 766, 767, 768, 782, 783, 784, 790, 815, 816, 821, 826, 847, 855, 861, 878, 879, 886, 899, 906, 907, 912, 913, 931, 932, 933, 959, 960, 986, 997, 998, 1062 e 1063. Qual o impacto dessas ações na situação financeira do CRF/RJ? O que pode ser feito para minimizar tal situação?



A comissão de Tomada de Contas do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF/RJ, após análise dos empenhos do ano corrente, folha de pagamento, processos licitatórios discriminados nos pareceres trimestrais, com registros dos atos, fatos e eventos da gestão administrativa, considerou as contas do ano de 2020, do CRF/RJ **REGULARES** de acordo com os processos vistos, uma vez que, nem todos foram analisados por não terem sido apresentados a esta comissão. Apresentamos ainda, ressalvas para a aprovação das contas, devido ao grande número de rasuras nas numerações das páginas dos processos e pela falta de assinatura nos documentos de recibos de pagamentos, porém em conformidade ao que preceitua a Resolução do Conselho Federal de Farmácia de nº 531 de 27 de abril de 2010.

Assim sendo, emitimos nosso Parecer como **favorável à aprovação das contas do ano de 2020**, apresentado à Comissão de Tomadas de Contas. Reiterando as observações acima mencionadas.

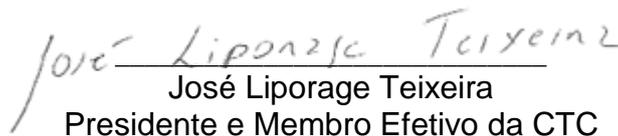
Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2021.

Adriano Tancredo de Castro
Membro Efetivo da CTC

Thiago Lopes das Dôres
Membro Efetivo da CTC

Wesley de Marce R. Barros
Membro Suplente da CTC


José Liporage Teixeira
Presidente e Membro Efetivo da CTC